

**DECRETO Nº. 018/98 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998**

REGULAMENTA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo – MS, será instalado em prédio de fácil acesso, cedido pela Prefeitura Municipal, preferencialmente em local já constituído, como referência de atendimento à população.

**ARTIGO 2º** - O Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo – MS funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ao dia, observando-se o seguinte:

I- ordinariamente, de Segunda a Sexta, das 08:00às 18:00 horas.

II- Em regime de plantão, de Segunda a Sexta no horário noturno e, aos sábados, domingos e feriados em horário integral.

**ARTIGO 3º**- A organização do regime de trabalho se fará em Regimento Interno, devendo cada Conselheiro cumprir, no mínimo, uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no local de funcionamento do Conselho

**Parágrafo Único** – As escolhas de trabalho e de plantão deverão ser organizadas mensalmente e afixadas em lugar visível e de fácil acesso ao público, até o dia 20 do mês anterior à sua vigência.

**ARTIGO 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º**- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº. 018/98 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998**

**REGULAMENTA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO  
CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO PARDO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** O Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo – MS, será instalado em prédio de fácil acesso, cedido pela Prefeitura Municipal, preferencialmente em local já constituído, como referência de atendimento à população.

**ARTIGO 2º -** O Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo –MS funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro ) horas ao dia, observando-se o seguinte:

**I-** ordinariamente, de Segunda a Sexta, das 08:00às 18:00 horas.

**II-** Em regime de plantão, de Segunda a Sexta no horário noturno e, aos sábados, domingos e feriados em horário integral.

**ARTIGO 3º -** A organização do regime de trabalho se fará em Regimento Interno, devendo cada Conselheiro cumprir, no mínimo, uma jornada de 40 ( quarenta) horas semanais, no local de funcionamento do Conselho

**Parágrafo Único -** As escolhas de trabalho e de plantão deverão ser organizadas mensalmente e afixadas em lugar visível e de fácil acesso ao público, até o dia 20 do mês anterior à sua vigência.

**ARTIGO 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º -** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1998

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Olivetta Filho*  
- SECRETARIO GERAL -